

Programa de Apoio à Verticalização do Ensino Superior Estadual Bolsas de Mestrado e Doutorado aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná (SETI), torna pública a presente Chamada de Projetos e convida os Programas de Pós-Graduação de Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Bolsas de Mestrado e Doutorado, nos termos estabelecidos na presente Chamada.

1. INTRODUÇÃO

O incentivo aos programas de qualificação de pessoal em nível de pós-graduação *stricto sensu* nas instituições paranaenses de ensino superior e de pesquisa é fundamental para a ampliação e fortalecimento da qualidade do ensino, produção do conhecimento científico e desenvolvimento de inovações tecnológicas no Estado do Paraná.

Cumprindo sua missão institucional, a Fundação Araucária busca, por meio da presente Chamada Pública, proporcionar suporte financeiro para a formação de recursos humanos, propiciando a concessão de bolsas de estudo para alunos regularmente matriculados em cursos de pós-graduação *stricto sensu* ofertados no Estado.

A presente ação de financiamento de bolsas de mestrado e doutorado está sendo implementada em consonância com as atuais diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Governo do Paraná (SETI/PR), como parte do “Programa de Verticalização do Ensino Superior Estadual”, que visa à melhoria da qualificação dos quadros de docentes e de pesquisadores do Estado do Paraná, à consolidação dos cursos de pós-graduação *stricto-sensu* no Estado, ao fortalecimento de grupos de pesquisa sediados no Estado e à qualificação de todo o sistema estadual de ensino superior e de pesquisa.

2. OBJETIVO GERAL

A presente Chamada de Projetos tem por objetivo promover a consolidação e o fortalecimento da pós-graduação paranaense, em todas as áreas de conhecimento, por meio da concessão de quotas de bolsas de Mestrado e Doutorado aos Cursos ou Programas Acadêmicos de Pós-Graduação reconhecidos/recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação - Capes/MEC e ofertados por instituições públicas e privadas sem fins lucrativos sediadas no Paraná e que não tenham sido contemplados com bolsas do mesmo nível de formação na última Chamada de Projetos com a mesma finalidade desta Fundação (CP 06/2008).

3. ELEGIBILIDADE DA PROPOSTA

Poderão apresentar propostas unicamente os coordenadores dos cursos ou programas acadêmicos de Pós-Graduação *stricto sensu* (ou seu substituto legal) de instituições paranaenses de ensino superior ou de pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, reconhecidos/recomendados pela Capes/MEC, que estejam em funcionamento ou em vias de se iniciar, e que não tenham sido contemplados com bolsas para o mesmo nível de formação, no âmbito da última Chamada de Projetos do mesmo Programa de Apoio desta Fundação (CP 06/2008).

Somente poderão ser submetidas propostas que sejam oriundas de instituições e de cursos/programas que se responsabilizem pela isenção do pagamento de mensalidades/anuidades do curso daqueles alunos que venham a ser contemplados com bolsa, durante o período de vigência da mesma.

O Coordenador deverá possuir o título de Doutor e manter vínculo empregatício como membro do quadro efetivo de pessoal docente da instituição que figure como principal responsável pelo curso ou programa de Pós-Graduação proponente.

Tanto a instituição como o Coordenador do projeto deverão estar livres de quaisquer pendências para com a Fundação Araucária, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas.

Os cursos de Mestrado e Doutorado que compõem um mesmo Programa de Pós-Graduação poderão ser apresentados em propostas separadas, desde que submetidas por diferentes coordenadores.

As propostas dos cursos de Mestrado e Doutorado criados em associação de IES do Estado deverão ter uma única submissão, discriminando no plano de trabalho o número de bolsas que será destinado às diferentes IES paranaenses em que o curso é oferecido.

A proposta a ser apresentada deverá ser convalidada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou órgão equivalente, da Instituição responsável principal pelo curso/programa.

Tanto a Instituição como o Coordenador do projeto deverão estar livres de quaisquer pendências para com a Fundação Araucária, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas.

As Instituições, os coordenadores ou os candidatos a bolsistas que venham a concorrer à presente Chamada deverão satisfazer os pré-requisitos, as condições e os critérios de qualificação estabelecidos pela Fundação Araucária nesta Chamada e no Regulamento de Bolsas publicado pelo Ato da Diretoria Executiva 019/2008.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES

4.1 Para o curso/programa de pós-graduação

- 4.1.1. Ser recomendado ou reconhecido e avaliado pela Capes;
- 4.1.2. Estar em funcionamento ou ter seu início previsto até o começo de agosto de 2009, conforme aprovação da Capes e mediante Declaração institucional.
- 4.1.3. Manter comissão de bolsas para seleção e acompanhamento dos bolsistas;
- 4.1.4. Isentar o aluno contemplado com bolsa do pagamento de mensalidades/anuidades do curso durante a vigência da bolsa;
- 4.1.5. Fornecer à Fundação Araucária, por meio do seu coordenador ou representante legal, dados sobre o curso e sobre as bolsas vigentes, sempre que solicitado.

4.2 Para o candidato a bolsista

O candidato a bolsa de Mestrado ou de Doutorado deverá atender aos seguintes requisitos:

- 4.2.1 Estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação proponente;
- 4.2.2 Ser selecionado e indicado a bolsista pela coordenação do curso beneficiário da bolsa.
- 4.2.3 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso;
- 4.2.4 Apresentar e desenvolver projeto de pesquisa e plano de trabalho ao qual esteja vinculada a bolsa pretendida;
- 4.2.5 Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional durante a vigência da bolsa, exceto no caso de ser membro efetivo do quadro docente permanente de uma instituição pública estadual de ensino superior ou de pesquisa, distinta da instituição responsável pelo curso e situada em outra localidade diversa daquela do curso, desde que seja devidamente autorizado pela instituição de origem e pela coordenação do curso, com anuência do orientador;
- 4.2.6 Não acumular a bolsa com outra recebida de qualquer agência de fomento.

5. ÁREAS DO CONHECIMENTO

Poderão ser submetidas propostas em todas as Áreas do Conhecimento.

6. RECURSOS FINANCEIROS

A presente Chamada Pública dispõe de recursos financeiros da ordem de R\$ 2.815.200,00 (dois milhões, oitocentos e quinze mil e duzentos reais), alocados no plano de trabalho do ano de 2008 da Fundação Araucária e repassados pelo Fundo Paraná, com os quais se espera conceder até 64 (sessenta e quatro) bolsas de Mestrado e até 15 (quinze) bolsas de Doutorado, com duração total de 24 (vinte e quatro) e de 36 (trinta e seis) meses, respectivamente.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

Até 24 (vinte e quatro) mensalidades de bolsa para alunos regularmente matriculados em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, nível de Mestrado no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e até 36 (trinta e seis) mensalidades de bolsa para alunos regularmente matriculados em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, nível de Doutorado, no valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

A Fundação Araucária não se responsabilizará por quaisquer outros custos além dos descritos acima, tais como despesas de custeio, ajuda de custo para participação em eventos técnico-científicos, seguro saúde, seguro de vida ou contra acidentes pessoais.

Cada benefício mensal da bolsa deve ser atribuído a um indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento sob qualquer pretexto.

A substituição de bolsistas é permitida nos moldes previstos no Regulamento de Bolsas publicado pelo Ato da Diretoria Executiva 019/2008.

8. CONCESSÃO DE QUOTAS E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

8.1. As bolsas serão concedidas exclusivamente aos cursos/programas de pós-graduação, a quem compete definir os critérios de alocação final, por intermédio de decisão da Comissão de Bolsas do Programa.

8.2. Aos cursos/programas de Pós-Graduação cujas propostas sejam selecionadas, a Fundação Araucária, mediante análise e recomendação de uma Comissão Assessora Especial, estabelecerá quotas de bolsas de acordo com critérios que levem em consideração pontuação a ser atribuída aos seguintes indicadores*:

- a) razão média entre o número anual de candidatos e o número de alunos ingressos por ano, considerando-se a série histórica dos últimos três anos;
- b) razão entre o número de alunos matriculados e o número de bolsistas do curso;
- c) número médio de meses de conclusão do curso pelos diplomados dos últimos três anos, exceto para os cursos de Mestrado criados há menos de três anos e de Doutorado há menos de quatro anos, que receberão, neste caso, pontuação igual a 1 (um) ponto.
- d) número médio de alunos matriculados por orientador, contando-se apenas os professores do quadro permanente do Programa;

* **Atenção:** Na data de apresentação da proposta, o proponente deverá fornecer à Fundação Araucária uma Declaração, firmada pela Coordenação do curso e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou órgão equivalente da Instituição, informando todos os dados relativos ao Curso/Programa a ser beneficiado com as bolsas pretendidas, conforme detalhado no item 9.1 da presente Chamada.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas deverão ser submetidas via cadastramento no Sistema de Gestão Eletrônica de Projetos* (Sigep), disponível no sítio da Fundação Araucária (www.fundacaoaraucaria.org.br), observando-se os seguintes passos:

9.1.1 Cadastrar no Sigep o Coordenador do projeto e a Instituição proponente.

9.1.2 Enviar a proposta, por via eletrônica, mediante o preenchimento do Formulário Único de Projetos (FUP), disponível no Sigep.

9.1.3 Anexar ao FUP cópia da ficha da última avaliação ou ficha de recomendação do curso, com parecer emitido pelo Comitê de Área e Comitê Técnico Científico (CTC) da Capes.

9.1.4 Anexar ao FUP o Roteiro Descritivo do Projeto contendo Plano de Objetivos e Metas do Curso/Programa de Pós-Graduação para o próximo triênio;

9.1.5 Anexar ao FUP Declaração do Coordenador do Curso/Programa de Pós-Graduação, ou seu substituto legal, quanto aos seguintes dados do curso/programa:

- a) data de início de funcionamento do curso;
- b) periodicidade de ingresso de alunos;
- c) notas atribuídas pela Capes ao Programa de Pós-Graduação desde o ano de início de seu funcionamento, inclusive a da última avaliação;
- d) número de candidatos ao programa nos três últimos processos de seleção,
- e) número de alunos ingressos por ano, nos últimos três anos;
- f) número atual de alunos matriculados;
- g) número atual de bolsistas do curso e fontes concedentes das bolsas;
- h) número de docentes do quadro permanente do curso;
- i) número médio de meses para conclusão do curso pelos diplomados dos últimos três anos, exceto para os cursos de Mestrado criados há menos de 3 (três) anos e de Doutorado há menos de 4 (quatro) anos;

9.1.6 Anexar ao FUP o *Curriculum vitae* atualizado (Lattes), do Coordenador da proposta; e

9.1.7 Anexar ao FUP Declaração da Instituição e do Coordenador do Curso/Programa de Pós-Graduação se comprometendo a isentar de pagamento de mensalidade/anuidade os eventuais bolsistas.

* **Atenção:** O Sigep somente aceita arquivos no formato “.rtf” ou “.pdf” para o Roteiro Descritivo e declaração e “.html” para o Currículo Lattes.

9.2 Encaminhar pelo correio - no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta eletrônica** - uma cópia impressa da seguinte documentação:

9.2.1 Formulário Único de Projeto (FUP) cadastrado no Sigep, devidamente assinado pelo proponente (Coordenador) e pelo co-responsável pela Instituição***;

9.2.2 Plano de Objetivos e Metas do Curso/Programa de Pós-Graduação para o próximo triênio contido no Roteiro Descritivo da proposta (o mesmo anexado ao FUP), assinado pelo Coordenador do curso/programa, além do coordenador da proposta, caso não sejam os mesmos;

9.2.3 Cópia da ficha da última avaliação ou ficha de recomendação do curso, emitida pela Capes.

9.2.4 *Curriculum vitae* (formato Lattes) do proponente (Coordenador);

9.2.5 Declaração da coordenação do curso ou Programa de Pós-Graduação, com todos os dados sobre o programa relacionados no item 9.1 da presente Chamada, que foi anexada ao FUP, também assinada pelo co-responsável institucional;

9.2.6 Declaração da Instituição e do Coordenador do Curso/Programa de Pós-Graduação se comprometendo a isentar de pagamento de mensalidade/anuidade os eventuais bolsistas.

** Para fins de contagem do tempo, será considerada a data de postagem da correspondência no correio. Para entrega direta de propostas na secretaria da Fundação Araucária, será considerada a data de protocolo, no ato de recebimento.

*** Considera-se co-responsável pela IEES, o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente.

A documentação deverá ser encaminhada ao seguinte endereço:

Fundação Araucária - Chamada de Projetos 16/2008
Rua Com. Franco, 1341 - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba – PR

10. CRONOGRAMA

Recebimento de propostas pelo Sigep	Até 27/02/2009
Análise e julgamento	Até 23/03/2009
Homologação e divulgação dos resultados das quotas de bolsas por programa	Até 31/03/2009
Indicação dos bolsistas pelo proponente e envio das demais informações detalhadas no item 11 desta Chamada	Até 09/04/2009
Contratação dos projetos e início de vigência da bolsa	Condicionada à data de assinatura dos convênios institucionais

11. SELEÇÃO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

A seleção das propostas submetidas em atendimento a esta Chamada será realizada por meio de análises e avaliações comparativas, de acordo com as seguintes etapas:

11.1 Análise de elegibilidade, a ser realizada pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento da proposta às exigências e condições descritas na presente Chamada, em especial, prazos, requisitos, documentação exigida e adequação orçamentária.

11.2 Análise de relevância e recomendação dos projetos pré-qualificados, a ser realizada por uma Comissão Assessora Especial, a ser indicada pela Fundação Araucária dentre os membros dos seus Comitês Assessores de Áreas (CAA), que procederá à seleção e recomendação das propostas, por classificação das mesmas considerando os seguintes critérios e indicadores*:

11.2.1. Quanto às características da proposta

- Adequação e relevância das metas e objetivos do curso/programa, apresentadas no Roteiro Descritivo do projeto, considerando o seu impacto para a superação das dificuldades apontadas no parecer da comissão de área da Capes, para o fortalecimento do curso/programa e a expectativa de melhora no nível de avaliação pela Capes;
- Justificativa apresentada quanto à importância da concessão de bolsa para o curso/programa.

11.2.2. Quanto aos indicadores do Programa

Consistência e coerência com os objetivos do curso/programa dos indicadores descritos nas quatro alíneas constantes do item 8.2 da presente Chamada.

* Os assessores vinculados às instituições de origem dos projetos deverão afastar-se temporariamente do processo, no momento da análise e recomendação de projetos pertinentes à sua respectiva instituição.

11.3 A Fundação Araucária procederá à definição das quotas de bolsas a serem concedidas a partir da análise de relevância e recomendação dos projetos, e o resultado será publicado no sítio da Fundação Araucária, por meio de Ato da Diretoria Executiva.

11.4 Após divulgação dos resultados e antecedendo a contratação dos projetos, dentro do prazo previsto no *item 10. Cronograma** da presente Chamada, o proponente deverá enviar à Fundação Araucária as seguintes informações e documentações devidamente assinadas por ele:

- a) Composição da "Comissão de Bolsas" (nome e qualificação dos seus integrantes);
- b) Critérios adotados no processo de seleção dos bolsistas;
- c) Relação dos bolsistas selecionados;
- d) Relação dos respectivos orientadores;
- e) Cópia do Projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo bolsista contendo plano de trabalho ao qual a bolsa estará vinculada;
- f) Declaração do bolsista de que não recebe bolsa de outra agência oficial de fomento;
- g) Declaração do bolsista de que não receberá remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional durante a vigência da bolsa, ou, quando for o caso, substituir pela Declaração constante na alínea seguinte:
- h) Declaração do bolsista de que manterá remuneração proveniente de vínculo empregatício se ele estiver na condição de ser docente permanente de uma instituição pública estadual de ensino superior ou de pesquisa, distinta da instituição responsável pelo curso/programa em que está matriculado e que esteja situada em outra localidade diversa daquela do curso, desde que esteja devidamente autorizado a frequentar o curso nestas condições pela Instituição de origem e pela coordenação do curso/programa, com anuência do orientador.

* O repasse dos recursos financeiros ficará condicionado, estritamente, ao recebimento das informações solicitadas.

12. CONTRATAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após a homologação das indicações de bolsistas, a Fundação Araucária encaminhará as providências para a contratação de convênios com as Instituições co-responsáveis pelo programa, para o repasse dos recursos financeiros referentes ao atendimento das bolsas a serem contratadas, mediante depósito em conta corrente específica.

As propostas que porventura não venham a ser contratadas por motivo de desistência do proponente ou do bolsista poderão ser substituídas por outras selecionadas.

Caberá à respectiva Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou órgão equivalente, a responsabilidade de gestão conjunta do convênio no âmbito da Instituição.

A Instituição conveniente ficará responsável pelo pagamento mensal das bolsas, respeitados os valores-limite, os critérios de desembolso e os demais itens descritos nesta Chamada, cuja comprovação será feita mediante recibo assinado pelo bolsista, ou comprovante de depósito em conta bancária, a ser enviado à Fundação Araucária juntamente com a documentação de prestação final de contas do convênio.

O acompanhamento e a avaliação das atividades dos bolsistas deverão ser feitos por meio de relatório parcial (a cada seis meses) e relatório final das atividades do bolsista devidamente aprovado e assinado pelo Coordenador do Curso/Programa de Pós-Graduação e pelo co-responsável institucional.

O relatório final de atividades, bem como os comprovantes supra-mencionados e as cópias das publicações ou outros documentos gerados na vigência da bolsa deverão ser encaminhados pela instituição conveniente à Fundação Araucária, juntamente com a prestação de contas final, até 30 (trinta) dias após o término do convênio.

Atendendo à política da Fundação Araucária de imprimir transparência a suas ações e dar publicidade aos resultados alcançados em todos os projetos que apóia financeiramente, o Relatório Final de atividades do bolsista, após ser analisado e aprovado, será disponibilizado no sítio www.fundacaoaraucaria.org.br, bem como as dissertações, as teses e os artigos publicados/apresentados decorrente dos estudos mantidos em função da bolsa recebida. Para tanto, os textos deverão ser enviados em PDF para o e-mail: comunicacao@fundacaoaraucaria.org.br, discriminando no assunto: "Prestação de Contas da Chamada 16/2008. Protocolo nº <número do protocolo>". A soma de todos os arquivos não deve ultrapassar 2Mb (dois megabytes).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Resultados decorrentes do Plano de Trabalho – dissertação ou tese, publicações ou qualquer outro meio de divulgação do trabalho realizado pelo bolsista - deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundação Araucária/SETI.

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de qualquer fato cuja gravidade justifique tal decisão. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

Não caberão recursos ao processo de seleção das propostas, por quaisquer das partes envolvidas.

Não terá direito à impugnação dos termos desta Chamada aquele que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.

A qualquer momento a Fundação Araucária poderá revogar ou anular esta Chamada, no todo ou em parte, por motivos impeditivos à sua continuidade, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A Fundação Araucária reserva-se o direito de resolver casos omissos ou situações não previstas na presente Chamada Pública.

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos diretamente na Fundação Araucária, através do endereço projetos@fundacaoaraucaria.org.br ou pelo telefone (41) 3271-7419.

*
*
*
*
*
*
*

Curitiba, 02 de dezembro de 2008.

Prof. Dr. José Tarcísio Pires Trindade
Presidente